



LEI Nº 719/2004

SÚMULA: "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. VI, LETRA B, INC. VII, ARTIGO 29-A, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inc. VI, letra B, Artigo 29-A, inc. I, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do vereador da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, para o quadriênio de 2005/2008 é fixado no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal, para o quadriênio de 2005/2008, é fixado no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O subsídio de que trata os artigos 1º e 2º desta lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara, será remunerada na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas pela Lei Orgânica, obedecido às disposições aplicáveis contidas no artigo 3º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2004.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luíz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal